

## Programa de Relacionamento Rio Design – Mais Leblon Shopping Rio Design Leblon

O presente regulamento contém todos os termos e condições que norteiam o **Programa de Benefícios - Rio Design Mais Leblon**, promovido pelo Shopping Rio Design Leblon – Av. Afrânio de Mello Franco n.119, CEP: 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **shopping**, neste documento e é com responsabilidade de execução através da Associação de Lojistas do Shopping Rio Design Leblon, CNPJ:28.019.149/0001-31.

### 1. OBJETIVOS, ESCOPO, FINALIDADE

O **Programa Rio Design Mais Leblon** tem como objetivo reconhecer, premiar e conceder benefícios aos clientes participantes, que possuem um relacionamento frequente com o **shopping**, que é mensurada através de compras de produtos e serviços, ao longo do tempo, e respectivamente cadastradas no aplicativo criado especificamente para o **Programa**.

1.1. O **Programa Rio Design Mais Leblon** é direcionado a todo e qualquer cliente do **Shopping Rio Design Leblon** que tenha consumido produtos e serviços, em qualquer um dos estabelecimentos participantes, e que tenha o interesse em baixar o aplicativo do **Programa** e, voluntariamente, cadastrar suas notas de compras.

1.2. Os benefícios e serviços do **Programa** são sazonais e com quantidade limitada, sendo oferecidos aos clientes, de acordo com sua categoria de participação, conforme regras expostas neste regulamento.

1.3. O presente **Programa** não está vinculado a qualquer outro programa de relacionamento de outros shoppings ou empresas, ou lojas e grupos varejistas, que já existam em outras localidades; ficando a critério do Shopping Rio Design Leblon, definir, futuramente, parcerias que possam temporariamente reunir benefícios de outros programas ou promoções de outras empresas.

1.4 O presente regulamento tem prazo indeterminado e começa a valer com suas regras e critérios a partir da sua data de publicação, sendo certo que todos os clientes que derem o “aceite”, concordando com o presente instrumento, estarão automaticamente, aceitando todas as disposições previstas pelo Programa Rio Design Mais Leblon, em regulamento.

1.5 Cada participante do **Programa**, a partir do momento que adere a este serviço e suas funcionalidades, concorda com os termos e condições deste

regulamento, aceitando concomitantemente o **termo do uso e política de privacidade** da Ancar Ivanhoe Shopping Centers que segue a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados, comumente conhecida como **LGPD** e adota medidas de segurança da informação e privacidade dos clientes.

1.6 Ao concordar com os termos e condições do parágrafo anterior, cada participante do Programa concorda com:

a) receber e manter comunicações com o **shopping**, através de canais tais como e-mail, SMS e notificações push do aplicativo; e

b) fornecer dados relacionados ao cadastro de notas fiscais (consumo vinculados ao CPF do participante), endereço, estado civil, preferências de comportamento do consumidor, dentre outros.

1.7 O **Programa** consiste em conceder benefícios como cupons, experiências, descontos, brindes, produtos que serão disponibilizados através da troca de pontos, claramente explicitados no aplicativo, para todos os participantes, e estarão associados a cada uma das 4 (quatro) categorias de clientes, cujos critérios e regras de inclusão serão apresentados nas cláusulas a seguir, do presente documento.

## 2. CADASTRO PESSOAL

2.1 **Os clientes** maiores de 18 (dezoito) anos, com CPF válido, interessados em participar da Campanha, deverão: a) **baixar o aplicativo do Shopping Rio Design Leblon**, disponível gratuitamente para download na Apple Store e Google Play, para smartphones; b) cadastrar seus dados pessoais; c) dar o aceite no regulamento do Programa e no **termo do uso e política de privacidade**; e d) se já houver notas de consumo de produtos ou serviços, cadastrar as mesmas, para devida classificação em uma das 4 (quatro) categorias vigentes no **Programa**.

2.2 Somente serão aceitas as inserções de notas fiscais/cupons fiscais, vinculados diretamente com o número do CPF do titular do **Programa**, e o mesmo deverá estar impresso na nota/ cupom, inclusive nas operações de serviços.

2.3 Conforme descrito no item 2.1.1, todo interessado em participar do **Programa de Benefícios Rio Design Mais Leblon** deverá, antes, ler atentamente o presente Regulamento e realizar o aceite nos **TERMOS DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE** do **Programa**, no aplicativo, antes de conceder seus dados e cadastrar suas notas e cupons fiscais.

2.4 Caso haja algum cliente já cadastrado com o CPF informado, o sistema impedirá a tentativa de cadastro e indicará que o cliente use a funcionalidade

“recuperação de senha”, para conseguir prosseguir.

2.5 **O aplicativo do Programa** permite o cadastro, facultativo, de foto do cliente, ou utilização de um “avatar”, de acordo com a identificação de gênero do usuário, se houver.

2.6 **O shopping** não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

2.7 Cadastros de clientes e/ ou notas e cupons fiscais que contenham dados incorretos ou inverídicos serão, automaticamente cancelados pelo **shopping**.

2.8 Fica vedada a participação no **Programa Rio Design Mais Leblon** de: a) funcionários da administração (Associação de Lojistas do Shopping Rio Design Leblon, Condomínio do Shopping Rio Design Leblon e Ancar Ivanhoe Shopping Center); b) lojistas e colaboradores de lojas e quiosques presentes no **shopping**; c) de colaboradores de empresas terceirizadas que prestam serviços ao **shopping** (como por exemplo prestação de serviços de segurança, limpeza, brigada de incêndio, dentre outros); d) e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com o respectivo Programa, como fornecedores terceirizados de tecnologia da informação, consultorias, dentre outros.

2.9 Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela Associação de Lojistas do Rio Design Leblon, responsável pela coordenação do **Programa**.

### **3. CADASTRO DE CUPONS E NOTAS FISCAIS DE CONSUMO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

3.1 O cliente participante do **Programa Rio Design Mais Leblon**, já devidamente cadastrado, deverá acessar o aplicativo para cadastrar suas notas e cupons fiscais, vinculados ao seu CPF, que sejam vinculados a aquisições de produtos e serviços de lojas/ estabelecimentos do shopping, participantes do Programa.

3.2 As compras devem ter sido originadas no **shopping**, lojas que tenham outras unidades e/ou e-commerce com CNPJ divergente ao da loja presente no Rio Design Leblon não serão aceitas;

3.3 As notas fiscais são cadastradas através da leitura de QR Code de cada documento, e posteriormente são validadas pela coordenação do Programa, através de procedimentos internos de conferência.

3.4 Serão válidas apenas notas fiscais com os CNPJ de lojas participantes da

**Programa**, conforme relação divulgada pelo **shopping** e aderentes à Associação dos Lojistas do Rio Design Leblon.

3.5 Não serão válidas, para fins de cadastro e pontuação, notas fiscais ilegíveis, rasuradas ou que tenham quaisquer modificações, nem mesmo: comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, serviços vallet, notas de estacionamento, comprovantes de aquisição de moedas e ou serviços de casa de câmbio, serviços de lavagem de veículos, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como notas de qualquer outra loja localizada fora do **shopping**, ou não aderente à Associação dos Lojistas do Shopping Rio Design Leblon.

3.6 Cada nota ou cupom fiscal poderá ser cadastrada apenas 1 (uma) única vez no aplicativo, sendo certo que, em caso de cadastramento duplicado, o mesmo será desconsiderado, automaticamente, e valerá apenas o cadastramento realizado primeiro.

3.7 Visando garantir a idoneidade do **Programa Rio Design Mais Leblon**, não serão aceitas mais de 3 (três) notas fiscais /cupons fiscais sequenciais ou não, emitidos pela mesma loja, contendo a mesma data de emissão.

3.8 O **aplicativo** vinculado ao **Programa** não aceitará o cadastro de notas/cupons fiscais após o prazo de 30 (trinta) dias de sua data de emissão. 3.9 Reforçamos que serão aceitas somente notas fiscais/cupons fiscais, com o número do CPF do titular do cartão impresso na nota, inclusive no que se refere às operações de serviços.

#### 4. PONTUAÇÃO

4.1 O cliente participante na **Programa**, terá direito a 1 (um) ponto a cada R\$ 1,00 (um real) cadastrado em notas ou cupons fiscais através do aplicativo, podendo ser fracionado por conta dos centavos de real.

4.2 Os benefícios e seus critérios de conversão de pontos poderão ser consultados no aplicativo do programa ou no site <https://www.riodesignleblon.com.br/rio-design-mais>, e poderão ser alterados a qualquer momento.

4.3 Os pontos obtidos no **Programa** terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da nota/ cupom fiscal, ou até o término do programa; o que ocorrer primeiro. Após esta data, os pontos não poderão mais ser convertidos em benefícios, e o **participante** não terá mais direito ao recebimento de qualquer indenização.

4.4 Os benefícios do **Programa** (como experiências, produtos, serviços, cupons

de descontos etc) são atualizados, regularmente, no site e no aplicativo e sua definição é de responsabilidade exclusiva do shopping, com o objetivo de manter a viabilidade, manutenção e adequação aos interesses do **Programa**.

4.5 O shopping constantemente informará aos clientes **participantes** do **Programa**, pelos canais de comunicação habituais, sobre ações específicas, descontos e promoções com parceiros internos e externos, ou lojas participantes.

4.6 Os pontos serão computados ao saldo do cliente, vinculados ao perfil/ CPF de cada participante do **Programa** no **aplicativo** e a pontuação creditada terá duas finalidades:

(i) **Ponto fidelidade**: Trata-se do saldo de pontos que foi atingido pelo cliente, que foi acumulado através da compra de produtos e serviços registrado no período dos últimos doze meses, e tem como objetivo principal a classificação do participante, em uma das 4 (quatro) categorias do Programa, descritas no tópico “**Grupos do Programa**”;

(ii) **Ponto benefício**: Trata-se do saldo efetivo de pontos vigente e disponíveis, para troca de benefícios, em uma determinada data. Uma vez que **o Programa** disponibilizará benefícios com a capacidade de conversibilidade de pontos em benefícios, o participante terá um saldo de pontos que flutuará conforme suas escolhas que serão descritas no capítulo “Conversibilidade de Pontos”.

## 5. GRUPOS DO PROGRAMA RIO DESIGN MAIS LEBLON

5.1 O **Programa** conta com 4 (quatro) categorias, previstas neste **Regulamento** e comunicadas no site do **shopping e no aplicativo**:

- (i) Grupo 1 **Mais**: para **participantes** que tenham menos de 1.000 (mil) pontos acumulados nos últimos 12 (doze) meses;
- (ii) Grupo 2 **Silver**: para **participantes** que tenham entre 1.001 (mil e um) e 10.000 (dez mil) pontos acumulados nos últimos 12 (doze) meses;
- (iii) Grupo 3 **Gold**: para **participantes** que tenham entre 10.001 (dez mil e um) e 50.000 (cinquenta mil) pontos acumulados nos últimos 12 (doze) meses; e
- (iv) Grupo 4 **Platinum**: para **participantes** que tenham acumulado mais de 50.001 (cinquenta mil e um) pontos nos últimos 12 (doze) meses.

5.2 O **ponto** é a unidade de medida que permite alocação do **participante** nas categorias descritas acima. Cada **categoria** terá acesso a diversos benefícios, que serão amplamente divulgados, e o detalhamento estará disposto no site <https://www.riodesignleblon.com.br/rio-design-mais> , bem como aba Rio Design Mais Leblon do aplicativo Rio Design Leblon.

5.3 O **participante** ingressará no **Grupo 1** , se houver qualquer cadastro de notas ou cupons fiscais até R\$ 1.000,00 (mil reais) e permanecerá neste grupo até atingir pontuação necessária para ser promovido a um outro grupo, de acordo com os valores de notas e cupons fiscais cadastrados. Em caso de cadastro no **aplicativo do programa**, porém sem nenhuma inserção de notas ou cupons fiscais, o **participante** será automaticamente classificado como **prospect** e não pertencente a nenhum dos 4 (quatro) grupos mencionados no item 5.1 do presente **Regulamento**.

5.4 Não há limite de clientes para a classificação **prospect** e nem para os **Grupos 1, 2, 3 e 4** sendo certo que, o critério para ser enquadrado em um determinado grupo do **Programa** está diretamente ligado à pontuação do participante nos últimos 12 (doze) meses, conforme descrito no item 4.4, **em pontos fidelidade**.

5.5 A mudança de categoria para o **grupo** superior/ seguinte do **Programa**, se houver, (upgrade) será realizada no mesmo dia em que for(em) cadastrada(s) e validada(s) a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) necessários, para o acúmulo dos **pontos fidelidade** e respectiva para a alteração de **grupo**.

5.6 A mudança de categoria para grupos inferiores, se houver, (downgrade) será realizada no mesmo dia em que o participante tiver seus pontos fidelidade vencidos dos últimos 12 (doze) meses, sem o acúmulo de novos; e o devido remanejamento será efetivado ao segmento compatível com a pontuação vigente, compatível ao seu nível de relacionamento, consumo e cadastro de notas no Programa.

## 6. CONVERSIBILIDADE DE PONTOS

6.1 A possibilidade da conversibilidade de pontos em benefícios dependerá da verificação, pelo **shopping**, da pontuação mínima necessária para converter pelo benefício pretendido.

6.2 Os benefícios serão sempre divulgados através do site, do aplicativo ou outros meios de comunicação, a critério do **shopping**, que se reservará o direito de a qualquer tempo, suspender ou alterar estas divulgações, de acordo com as estratégias do **Programa**.

6.3 Os benefícios e os critérios de conversão de pontos em benefícios poderão

ser alterados a qualquer momento pelo **shopping**, de acordo com definições internas, relacionadas a: parcerias (internas e externas), planejamento estratégico de marketing e datas especiais do varejo. Estas alterações, suspensões e inclusões serão sempre comunicadas através do site e do aplicativo, mas também poderão ser esclarecidas através de consultas nos canais de comunicação disponíveis do **Programa** (e-mail e SAC).

6.4 O **shopping** poderá, a seu exclusivo critério, limitar o máximo de benefícios que o participante do Programa poderá solicitar em um determinado período ou, ainda, limitar a quantidade de benefícios disponíveis para resgate por período, assim como o **Grupo/ Categoria** elegível que terá acesso ao benefício, com exclusividade ou não. Estas limitações estarão disponíveis para consulta do participante no site, no aplicativo, ou através de esclarecimento de dúvidas nos canais de comunicação disponíveis do **Programa**.

6.5 No momento da conversão de **pontos** em benefícios, o shopping utilizará os pontos obtidos há mais tempo, em detrimento dos mais recentes, para benefício do próprio **participante**. Uma vez que os pontos tenham sido convertidos em benefícios, os mesmos não farão mais parte do saldo do **participante**, culminando na redução do seu quantitativo total de “pontos-benefício”, o que não significa a redução no cálculo total dos pontos, para fins de definição de **categoria/ grupo** pertencente ao **participante**, conforme disposto no item 4.4.

6.6 Após a troca de pontos por benefícios, não será permitida sua alteração ou reversão/ desistência, sob nenhuma hipótese. Assim como, não haverá, sob qualquer motivo, a conversão de pontos em retorno ao **participante**, de moeda corrente.

6.7 Os pontos entre os programas Rio Design Mais Leblon e Rio Design Mais Barra não são compartilhados. Se tratam de programas independentes. Só é possível cadastrar notas no Rio Design Mais Leblon de compras realizadas no Rio Design Leblon. O mesmo acontece no Rio Design Barra. Lembrando que, caso você frequente os dois shoppings, você pode criar uma conta em cada um dos Programas e cadastrar as notas referentes a cada shopping.

## 7. DISTRIBUIÇÃO DE CUPONS DE BENEFÍCIOS

7.1 O disponibilizará em seu aplicativo para os **participantes do Programa Rio Design Mais Leblon**, a lista de benefícios e cupons vigentes, segmentando por **categorias/ grupos** de participantes (Mais, Silver, Gold e Platinum). Os cupons de benefícios poderão, ou não, ser comuns entre os grupos, podendo haver diferenciação de benefícios, experiências e descontos, além quantidades, dependendo de cada **grupo/ categoria**.

7.2 O **cupom** (de benefício, desconto, brinde, experiência, dentre outros) poderá ser resgatado no aplicativo, a qualquer momento **pelo participante**, dentro do prazo de vigência do mesmo, seguindo a limitação de quantidade estabelecida e sendo limitado a 01 (um) cupom por CPF, de um mesmo benefício, dentro do prazo de 30 dias corridos ou período estabelecido devidamente comunicado pelo cupom em suas regras para uso e resgate.

7.3 Conforme já disposto no item 6.4, os **cupons de benefícios** concedidos ao **participante**, poderão ter quantidade limitada. Os mesmos não só têm uma tiragem limitada, como também seguirão uma ordem cronológica de resgate, ou seja, os primeiros participantes a resgatar os **cupons disponíveis** de cada um dos grupos/ categorias é que terão o benefício.

7.4 O **participante do Programa** deverá resgatar o cupom disponibilizado pelo **shopping**, dentro divulgado e de acordo com a disponibilidade de quantidade, sendo certo que, após o fim deste período ou com o fim da quantidade pré-estabelecida, o resgate do cupom não poderá mais ser realizado.

## 8. DIVULGAÇÃO DA PROGRAMA RIO DESIGN MAIS LEBLON

8.1 Todas as funcionalidades, benefícios e regras de adesão e utilização do **Programa Rio Design Mais Leblon** serão sempre, amplamente divulgadas pela Associação de Lojistas do Shopping Rio Design Leblon, tanto para seus colaboradores internos, quanto para o público em geral, utilizando seus principais canais de comunicação, como site, redes sociais, e-mail marketing e notificações push.

8.2 O presente **Regulamento** está disponível no aplicativo do **Programa e no site do shopping**.

## 9. PROMOÇÕES ESPECIAIS

9.1 O **Programa** não possui vinculação direta com nenhuma outra promoção que possa ser promovida pelo shopping, por outros **shoppings** de administração da Ancar Ivanhoe Shopping Centers, nem de lojistas presentes no **shopping**.

9.2 Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente **regulamento**, nem aos integrantes do **Programa**, o **shopping** poderá, a qualquer época, e durante qualquer período de tempo, promover promoções especiais, por tempo determinado, através das quais o **participante** poderá obter, se desejar, um maior número de pontos-benefício, do que aqueles previstos no presente **regulamento** ou ainda, poder, eventualmente, resgatar benefícios com **menor pontuação** que a prevista.



9.3 As promoções especiais mencionadas no item 9.1 serão amplamente divulgadas pelos meios de comunicação do **Programa**.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O **shopping** se reserva o direito de, por motivo de força maior ou caso fortuito, alterar os termos deste **Regulamento**, informando os participantes de eventuais mudanças, e sempre buscando assegurar sua legalidade, sem prejuízo de seus **participantes**.

10.2 O **shopping** está isento de qualquer responsabilidade por inscrições não recebidas, recebidas com atraso, transmitidas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, ainda que em razão de falha ou congestionamento no aplicativo que impossibilitem a conclusão da inscrição e/ou da participação no **Programa**; bem como no que se refere à não conclusão do resgate de benefícios no aplicativo, por conta de qualquer problema de sistema, internet ou falha e congestionamento no aplicativo.

10.3 Todas as eventuais dúvidas e situações não previstas neste **regulamento** serão dirimidas pela coordenação do **Programa**, representada pela Associação de Lojistas do Shopping Rio Design Leblon.

10.4 Fica, desde já, eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro para solução de quaisquer questões referentes ao **Regulamento do Programa Rio Design Mais Leblon**.